



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.370/0001-13

LEI N° 905, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

"Autoriza ajuda a festividades no Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - fica autorizada ajuda financeira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a comissão de festa da Paróquia de São Sebastião neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária (02.04.07.13.392.1301.2052.3390.48), Manutenção de despesas com festas tradicionais e outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Janeiro de 2005.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 10 de Fevereiro de 2005.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal